

## **LEI ORDINÁRIA Nº 877**

*de 06 de agosto de 1990*

**Autoriza o Executivo Municipal a efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, e dá outras providências.**

*O Sr. Victor Hugo Ferreira Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) nos termos do Artigo 165, § 8º da Constituição Federal, combinado com o dispositivo dos §§ 2º e 3º do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64.*

**Art. 2º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, 06 de agosto de 1990.*

*Victor Hugo Ferreira Rosa*  
*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 877/1990 - 06 de agosto de 1990*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*